

Id:10EF235D60AF0F83

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 02.254.640/0001-53

CONTRATO N°041/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CONTRATADO: TERESA MARQUES E SILVA
CPF: 047.559.573-46
OBJETO: SERVIÇOS DE MÉDICA
RECURSOS: FMS
VALOR TOTAL: 46.250,00
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023Lidiana Gomes de Oliveira
Sec. Municipal de Saúde
Juazeiro do Piauí-PI

Id:10EF235D60AF12AE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.960/0001-05 CEP: 64.343.000
Av. São Francisco, 140 - Centro de Juazeiro do Piauí - PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADO: Raimunda Mourão da Rocha
CPF: 754.529.363-00
OBJETO: Prestação de serviços gerais
RECURSO: Fundeb
VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) meses
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2023Vilma Maria Pereira Lopes
Secretária Municipal de Educação
Juazeiro do Piauí-PIJosé Wilson Pereira Gomes
Prefeito
Juazeiro do Piauí-PI

Id:01AB27315BC110DB



PORTARIA N° 191/2023

DE, 25 AGOSTO DE 2023.

Institui a nomeação do Cargo de Assessor Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. JOEL MARCOS DA COSTA ARAUJO, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade n° 3.531.529-SSP/PI e CPF n° 059.438.033-27, para ocupar o cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2° - Esta portaria terá validade de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2023 e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, de 25 Agosto de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

Id:13B5AE4E1BC310F7

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 066/2023**

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ doravante chamada abreviadamente PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luís Gomes Vilanova n° 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, portador da Cédula de Identidade n° 1.976.888-SSP-PI e CPF n° 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI, e do outro lado o Srta. RAQUEL ARAUJO QUEIROZ, portadora do CPF n° 031.915.633-85, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, S/N - Bairro - Brejinho - Santo Antônio dos Milagres-PI. Ambos denominados, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.

O contratado, obriga-se por força do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a prestar os serviços como Enfermeira do Centro de Atendimento COVID - 19, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a nível municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal, pagos com recursos do Centro de Atendimento COVID - 19, com Carga Horária de 20(vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente, .

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.

O presente contrato terá duração de 01 de agosto a 31 de dezembro 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

CLÁUSULA OITAVA - Do foro.

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 01 /08/2023.

RAQUEL ARAUJO QUEIROZ

Contratado

Matrícula: 30-1

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: CPF: 073.835.293-40

TESTEMUNHA: CPF: 032.004.508-62